



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3421/2020.

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.452/2007”.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar Servidores, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, regidos no que couber, pela Lei Municipal 2.452/2007, para atendimento das atividades das diversas Secretarias Municipais.

Denominação do Cargo	Nº Contratações	Carga Horária semanal	Vencimento R\$
Operador de Máquinas	04	40H	1657,75
Motorista	02	40H	1326,20
Operário	07	40H	1027,81

Parágrafo Único - As contratações para as Secretaria de Obras e para a Secretaria de Política Urbana terão sua vigência por prazo de 120 dias a contar das contratações as quais serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Parágrafo único- Os servidores terão direito a receber adicional de insalubridade ou periculosidade, na forma da Lei Municipal 1.783/97, observando-se o Laudo Pericial do município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei dar-se-á por conta dos seguintes recursos:

0501- Secretaria de Obras

Atividade 2017 Manutenção de atividade e Secretaria de Obras

319011000000- Vencimentos e Vantagens fixas-pessoal CI

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

1001- Secretaria de Política Urbana

Atividade 2036 Manutenção da Secretaria de Política Urbana

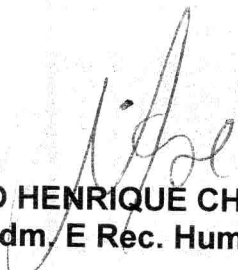
319011000000 Vencimentos e vantagens fixas-pessoal CI

Art. 5º - As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 20 de maio de 2020.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**



MARIO HENRIQUE CHAISE
Sec. Adm. E Rec. Humanos



EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”